

Assunto: RES: Esclarecimento Pregão - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020

De: Erika Peixoto <erika@auraconsultoria.com.br>

Data: 02/10/2020 10:40

Para: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <andreia@tre-ce.jus.br>

Prezada Pregoeira,

Gostaríamos de um maior esclarecimento no caso de subcontratação.

No caso da subcontratação referida no questionamento anterior gostaria de esclarecer que essa modalidade de prestação de serviço não isentaria de nenhuma forma a responsabilidade legal da empresa arrematante, portanto, a alegada transferência de responsabilidade não existe.

Além desse fato mencionado, como se trata de uma concorrência pública e que o governo já homologou a modalidade de contratação funcional como pessoa jurídica no novo código trabalhista e que as certificações exigidas são de profissionais e não de empresas, peço que reavalie sua resposta.

Grata,

ERIKA PEIXOTO
Consultora

erika@auraconsultoria.com.br
(85) 98894-2205 - (85) 3879.0005
www.auraconsultoria.com.br



Rua Osvaldo Cruz, 2605 - Dionísio Torres CEP: 60.125-151, Fortaleza - CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/10/2020 14:40:35

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

De: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <andreia@tre-ce.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 16:35
Para: Erika Peixoto <erika@auraconsultoria.com.br>
Assunto: Re: Esclarecimento Pregão - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020

Senhor representante,

Neste caso a subcontratação não é permitida, visto que exigimos como requisito básico, a apresentação de um atestado de capacidade técnica em NOME e CNPJ da vencedora do certame, não podendo delegar tal serviço a outra empresa. Essa instalação será em um ambiente inteiramente novo, de hiperconvergência, mais complexo que o ambiente convencional, que envolverá a migração de todos os serviços do data center do TRE da plataforma antiga para a nova.

Além disso, a responsabilidade da garantia da realização dos serviços deve ser da contratada e não de terceiros, não cabendo neste caso a subcontratação.

Atenciosamente,
Andreia Tomaz

Em 29/09/2020 15:37, Erika Peixoto escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Gostaríamos de obter o seguinte esclarecimento: Poderá haver subcontratação para os itens 3 e 4 ?

O Esclarecimento será de extrema importância, pois a Aura Consultoria atua em regime de PJ.

Grata,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/10/2020 14:40:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

ERIKA PEIXOTO
Consultora

erika@auraconsultoria.com.br
(85) 98894-2205 - (85) 3879.0005
www.auraconsultoria.com.br



Rua Osvaldo Cruz, 2605 - Dionisio Torres CEP: 60.125-151, Fortaleza – CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/10/2020 14:40:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE